



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

1. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação; e de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo para os devidos pareceres; 2. Distribua-se aos Senhores Vereadores; 3. ao advogado para exarar parecer

Birigüi, 9 de junho de 2010.

WLADEMIR ANTÔNIO ZAVANELLA,
PRESIDENTE.

PROJETO DE LEI Nº 86/10

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI
DECRETA:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fará incluir no Programa Saúde da Família-PSF, mantido pelo Município através de convênio com o Governo Federal, serviço especializado de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, cujas atividades serão definidas em regulamento.

Art. 2º - Para a implantação do disposto nesta Lei, a Administração Municipal promoverá, preferencialmente, a designação de profissionais da área de saúde da rede municipal, com a habilitação necessária para atuar no Programa Saúde da Família.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 4º - Está Lei será regulamentada pelo Executivo no que couber.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor após 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,

Aos 21 de maio de 2.010.

WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA,
VEREADOR.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

O Programa de Saúde da Família vem trazendo mudanças substanciais no contexto de saúde no Brasil. A implementação da portaria nº 1.065, de 4 de julho de 2005 do Ministério da Saúde, que cria os núcleos de atenção integral na Saúde da Família, com a finalidade de ampliar a integralidade e a resolubilidade da Atenção à Saúde, torna possível a inclusão do fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional, além de outros profissionais de saúde nas equipes do PSF dos municípios brasileiros, principalmente em nosso município, onde se destaca em matéria de saúde.

A participação intensa do fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional no PSF e em programas e ações similares de cuidados primários em saúde é condição fundamental para a concretização das diretrizes de uma assistência à saúde realmente integral, ao contrário do tradicional modelo medicalizado, fragmentado, hospitalocêntrico e baseado na dependência e exclusão social.

O Fisioterapeuta é peça fundamental para a conquista e desenvolvimento de uma assistência à saúde da população que se baseia na inclusão social, centrada na comunidade e na participação efetiva desta, na conquista da saúde como instrumento através do qual, cidadãos possam realizar suas aspirações e satisfazer suas necessidades.

Assim também atua o Terapeuta Ocupacional, pois, a matéria-prima da Terapia Ocupacional é o dia-a-dia de pessoas que perderam a capacidade de cuidar delas mesmas, de trabalhar ou de ter lazer. O terapeuta ocupacional, um profissional da área de Saúde, intervém no



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

cotidiano das pessoas e trabalha para que elas recuperem a autonomia e a (re) inserção social.

O PSF revela-se como o espaço ideal para a inserção da Fisioterapia e do Terapeuta Ocupacional na atenção básica, principalmente por considerar o usuário de forma global, não estando limitado apenas à doença, mas sim tendo como foco a saúde e a qualidade de vida.

E diante de tais considerações, conto com os senhores vereadores na aprovação da presente proposição.

Por todos os motivos, já longamente expostos, é que proponho o presente projeto de lei, solicitando desde já, o apoio dos meus pares a sua aprovação.

Câmara Municipal de Birigüi,

Aos 21 de maio de 2.010.

WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA,

VEREADOR.